



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

POUPANÇA PREMIADA SICREDI NORTE SC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047804/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC

Endereço: EVARISTO DA VEIGA Número: 134 Complemento: ANDAR 4 SALA 401 E 402 EDIF MARQUES DE OLINDA

Bairro: GLORIA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89216-215

CNPJ/MF nº: 02.843.443/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araquari/SC Balneário Barra do Sul/SC Balneário Piçarras/SC Barra Velha/SC Campo Alegre/SC Corupá/SC Garuva/SC Guaramirim/SC Itapoá/SC Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Massaranduba/SC Penha/SC Schroeder/SC São Bento do Sul/SC São Francisco do Sul/SC São João do Itaperiú/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/03/2026 a 11/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/03/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 02/03/2026 às 00h00 até 31/12/2026 às 23h59, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associados Pessoa física e Pessoa Jurídica:

Produto ou Serviço	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)/ número(s) da sorte
Poupança (aplicação)	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 número da sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal, contratada e debitada durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebe Números da Sorte em dobro	2 números da sorte
Capital Social	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 número da sorte
Capital Social Programado	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal, contratada e debitada durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebe Números da Sorte em dobro	2 números da sorte
Crédito* (Linha ProcapCred)	A cada R\$1.000,00 de crédito contratado na linha Procapcred	1 número da sorte

(*) Limitado a 40% da renda bruta do associado.

Observações:

Poupança: (I) Serão distribuídos elementos sorteáveis / números da sorte somente para associados correntistas; (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadores; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a elementos sorteáveis / números da sorte; (IV) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada; (V) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 50 elementos sorteáveis / números da sorte por dia por CPF/CNPJ.

Poupança Programada: (I) Serão distribuídos elementos sorteáveis / números da sorte somente para associados correntistas. (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadores; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a elementos sorteáveis / números da sorte; (IV) Serão consideradas programações realizadas no período da campanha, limitadas a 50 elementos sorteáveis / números da sorte por dia por CPF/CNPJ ; (IV) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a ação vigente, serão consideradas como aportes simples.

Capital Social: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 50 elementos sorteáveis / números da sorte por dia por CPF/CNPJ. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para geração de elementos sorteáveis / números da sorte.

Capital Social Programado: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 50 elementos sorteáveis / números da sorte por dia por CPF/CNPJ. (II) Serão considerados somente programações realizadas durante o período de participação da promoção. (III) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para geração de elementos sorteáveis / números da sorte. ; (IV) Parcelas vindas de programações anteriores ao início da campanha, mas que sejam pagas durante a ação vigente, serão consideradas como aportes simples.

Crédito (Linha ProcapCred): (I) Serão considerados contratações realizadas no período da campanha, limitadas a 50 elementos sorteáveis / números da sorte por contratação por CPF/CNPJ. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para geração de elementos sorteáveis / números da sorte.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc/>.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez nesta promoção. O controle será realizado no momento da aferição dos resultados. Caso um mesmo participante venha a ser identificado como contemplado em mais de uma oportunidade, as contemplações subsequentes serão automaticamente canceladas, procedendo-se à apuração de novos Números da Sorte, de acordo com as regras de aproximação previstas neste Regulamento.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas nas agências participantes.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc/> ou na sua agência. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta dos participantes em até 8 dias a contar da data de cada transação objeto de participação.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS, ABRANGÊNCIA DOS SORTEIOS e PRÊMIOS.

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência	Premiação
De 00h00 do dia 02/03/2026 até às 23h59 do dia 26/06/2026*	04/07/2026	Associados da Cooperativa	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 automóvel 0km da marca Volkswagen, modelo Polo Sense, motor 1.0 cv, câmbio automático, 4 portas, cor cinza ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
De 00h00 do dia 02/03/2026 até às 23h59 do dia 14/10/2026*	24/10/2026	Associados da Cooperativa	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 automóvel 0km da marca Volkswagen, modelo Polo Sense, motor 1.0 cv, câmbio automático, 4 portas, cor cinza ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
De 00h00 do dia 02/03/2026 até às 23h59 do dia 31/12/2026*	09/01/2027	Associados da Cooperativa	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 automóvel 0km da marca Jepp, modelo Renegade T270, motor 1.3, câmbio automático, 4 portas, cor preto, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

(*) ou enquanto durar a quantidade de elementos sorteáveis / números da sorte, visto que a quantidade é limitada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/07/2026 14:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/03/2026 00:00 a 26/06/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/07/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dona Francisca NÚMERO: 8300 COMPLEMENTO: Sala M0 BAIRRO: Distrito Industrial
 MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-600
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Volkswagen, modelo Polo Sense, motor 1.0 cv, câmbio automático, 4 portas, cor cinza ano de fabricação 2026, ano modelo 2026	98.000,00	98.000,00	0	99	1

DATA: 26/10/2026 14:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/03/2026 00:00 a 14/10/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/10/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dona Francisca NÚMERO: 8300 COMPLEMENTO: Sala M0 BAIRRO: Distrito Industrial
 MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-600
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Volkswagen, modelo Polo Sense, motor 1.0 cv, câmbio automático, 4 portas, cor cinza ano de fabricação 2026, ano modelo 2026	98.000,00	98.000,00	0	99	1

DATA: 11/01/2027 14:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/03/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/01/2027
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dona Francisca NÚMERO: 8300 COMPLEMENTO: Sala M0 BAIRRO: Distrito Industrial
 MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-600
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Jepp, modelo Renegade T270, motor 1.3, câmbio automático, 4 portas, cor preto, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026	125.000,00	125.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	321.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do(s) contemplado(s) se dará a partir de duas etapas:

1ª Etapa: Definição da série válida para o sorteio: A definição da série participante será realizada com base nos números da dezena simples do 1º ao 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 76

8.1.2. 2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o 1º sorteio)

1º prêmio identificado: **32.165 da série 76**

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes. Associados que realizarem movimentações consideradas suspeitas identificadas internamente pela auditoria da cooperativa, com o intuito de acumular números da sorte, também serão rigorosamente desclassificados.

O participante contemplado deverá possuir, no momento do sorteio, um saldo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos produtos que deram origem à geração do Número da Sorte. Assim, por exemplo, se a habilitação do Número da Sorte tiver decorrido de aportes, o participante deverá manter, na data do sorteio, saldo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em aportes em sua conta, sob pena de desclassificação.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Estarão impedidos de participar da campanha: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas. Estão excluídos também cônjuges e filhos dos mencionados no item “a”. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal e empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. (b) Não participarão da campanha poupadores não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (c) Estarão impedidos também associados inadimplentes no momento do sorteio. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

A PROMOTORA irá também desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma

incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 14 horas dos dias abaixo citados:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
04/07/2026	06/07/2026
24/10/2026	26/10/2026
09/01/2027	11/01/2027

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

Observações sobre a premiação: Os automóveis serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento; Emplacamento).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc>.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data de cada sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante

ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop2602_encarregado@sicredi.com.br

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/poupancanortesc>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/02/2026 às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YGS.WZW.XVA